



38

38

Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 875/70 - De 26 de junho de 1.970.-

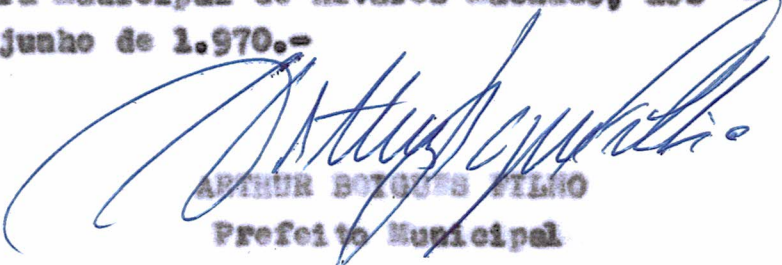
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de R\$ 600,00 - (seiscientos cruzeiros) - destinado a ocorrer as despesas com transferência de Certificado, seguros e licenciamento de Ônibus do Município.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no Artº 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte seis dias do mês de junho de 1.970.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-


OZIAS MARINI
Secretário